



**Processo:** 3001.1651.2018/DPE-RO

**Interessado:** Defensoria Pública do Estado de Rondônia

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Tratam-se de pedidos de esclarecimentos ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2020/CPCL/DPE/RO**, feito pelas empresas **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, EDEN PRESTADORES DE SERVIÇOS e TEC NEWS EIRELI**, recebido pelo Pregoeiro tempestivamente. Informamos que em consulta ao departamento técnico solicitante, bem como aos autos do processo administrativo, emitimos as seguintes respostas as perguntas realizadas:

#### CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

**Questionamento 1: A proposta de preços deverá ser dimensionada e apresentada por Metro quadrado ou por posto de serviços?**

Resposta: Será por posto de serviço.

**Questionamento 2: A DPE poderá disponibilizar a planilha de custos e formação de preços em modelo acessível em Excel?**

Resposta: O citado documento consta no termo de referência, não foi disponibilizado no formato citado.

**Questionamento 3: Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?**

Resposta: Conforme item 3.7 do termo de referência, o preposto da contratada deverá comparecer nas dependências dos prédios onde presta serviços sempre quando solicitado pela fiscalização do contrato, a fim de tratar de assuntos relativos execução dos serviços, em estrito cumprimento das cláusulas contratuais. O preposto deverá comparecer no local em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do órgão, quando necessário.

#### COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

**Questionamento 1: Solicito esclarecimento quanto ao item 13.5.3, II e III. Nos itens citados, onde se Lê: “valor estimado da contratação”, refere-se ao valor total estimado do pregão, ou ao valor estimado por lote conforme valores constantes no ANEXO II – Estimativa de Preços?**

Resposta: O item 13.5.3, I e II faz menção ao valor da contratação para o(s) lote(s) em que a empresa pretende participar, conforme valores constantes do ANEXO II do edital.

#### EDEN PRESTADORES DE SERVIÇOS



**Questionamento 1: Viemos através deste e-mail solicitar as Planilhas de Custo e Formação de Preços em excel preenchidas dos valores apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020/CPCL/DPE/RO - EDITAL Nº 010/2019/CPCL/DPE/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.**

Resposta: Não há planilha no formato Excel, apenas no formato disposto do anexo P do termo de referência. Porém estas podem ser acessadas através do seguinte link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>, no Portal de Compras do Governo Federal.

**TEC NEWS EIRELI – CNPJ: 05.608.779/0001-46**

**Questionamento 1: Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?**

Resposta: É vedado ao licitante incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010). Desta forma, os custos cabem somente a licitante estimar, devendo respeitar as disposições Edital, a legislação e a convenção coletiva vigente. O edital não prevê a viabilidade da proposta frente a um item isolado da planilha. O critério de julgamento da licitação é o de menor de preço, com adjudicação por lote, que será analisada com auxílio da Planilha de Formação de Preços. Havendo qualquer indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências.

**Questionamento 2: Qual grau de insalubridade?**

Resposta: Deverá ser observada o disposto na legislação vigente.

**Questionamento 3: A licitação será por m<sup>2</sup> ou posto?**

Resposta: Será por posto de serviço.

**Questionamento 4: Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?**

Resposta: Os valores referentes a conta-depósito vinculada, serão de acordo com o previsto na IN 05/2017.

**Questionamento 5: Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?**

Resposta: Os valores serão de acordo com a legislação vigente aplicável ao encargo.



**Questionamento 6: E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta? Caso não houver, qual CCT foi utilizada para a estimativa de preço?**

Resposta: Deverá ser utilizada a Convenção Coletiva vigente relativa à atividade preponderante dos serviços objeto deste Edital.

**Questionamento 7: Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público? Se o vale transporte for obrigatório, poderia nos informar o valor da tarifa referente a cidade do certame?**

Resposta: A escolha de como a empresa fornecerá meios de transporte aos empregados é facultativa, devendo observar o que dispõe a Convenção Coletiva vigente.

**Questionamento 8: Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de  $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$ ? Se n, qual o critério correto a ser utilizado,  $8,33\% = (1/12)$  ou  $9,09\% = (1/11)$ ?**

Resposta: Com exceção dos custos decorrentes da legislação bem como os previstos em Convenção Coletiva, os demais custos do licitante, cabem somente a ele definir, pois se referem à gestão da empresa. Para tanto, deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017.

**Questionamento 9: Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, nos encaminhar por e-mail se possível.**

Resposta: Não há planilha no formato Excel, apenas no formato disposto do anexo P do termo de referência. Porém estas podem ser acessadas através do seguinte link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>, no Portal de Compras do Governo Federal.

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2020.

**Luan Hortiz Campos**  
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO